



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014

OBJETO: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, na forma contida neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência**
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Modelos de Declaração**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08, com sede na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 113, CEP 57.010-382, Trapiche da Barra, Maceió (AL), e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria GR Nº 43 DE 21 de março DE 2014, publicada no DOE/AL de 24 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 14 de julho de 2014

HORÁRIO: 09h00min horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares específicos, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

3.4. Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, nos termos do *caput* do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado o seguinte:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá enviar proposta de preços, com o respectivo anexo, se for o caso, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, até data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá ser alterada, exceto, quanto ao valor:

5.1.2.1. Durante a etapa de lances;

5.1.2.2. Em razão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.2.3. Em razão de negociação realizada pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta eletrônica de preços ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, da licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor total do item (das unidades) do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, já consideradas e inclusas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual. 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.3. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.5. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6. No ato de envio da proposta eletrônica de preços, a licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

123/2006 declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da mencionada lei.

5.7. Havendo a divisão do objeto licitado em itens ou lotes de itens, é permitido à licitante apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens ou lotes de itens objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual.

6.1.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta eletrônica de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

6.4. O prazo de validade da proposta eletrônica de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.5. O prazo de entrega dos bens licitados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho.

6.5.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de entrega dos bens licitados, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6. O prazo de garantia do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.

6.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6.6.2. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Na data e hora marcadas, o Pregoeiro, mediante a digitação da sua chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **UNCISAL 057/2014**

7.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3. Durante a sessão pública, cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante a troca de mensagens, insertas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro classificará as propostas eletrônicas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva, para a formulação de lances.

7.7. As propostas eletrônicas de preços recebidas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive marca e modelo, se for o caso, e eventuais anexos, estarão disponíveis na Internet para consulta.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas e ordenadas as propostas eletrônicas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será informada em tempo real do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.3. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha formulado.

8.4. Na formulação de lances, serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Os lances formulados serão sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. A licitante somente poderá formular lance inferior ao último por ela formulado e registrado no sistema eletrônico.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for formulado e registrado primeiro.

8.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo formulados, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

comunicação específica às licitantes, realizada no endereço eletrônico utilizado para publicidade da presente licitação.

8.7. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante o encaminhamento de Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado a critério do Pregoeiro, para a formulação de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública por decisão do Pregoeiro, de acordo com o subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará novo Aviso de Fechamento Iminente, respeitando-se, a partir de então, intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, para a formulação de lances, após o que será, automaticamente e em definitivo, encerrada a etapa competitiva da sessão pública.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta eletrônica de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

11.3.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.3.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.3.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.3.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.3.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.3.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.3.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.3.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.3.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.3.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.3.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNCISAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.3.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.3.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.5. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação, através de um dos seguintes meios:

12.1.1. Via fac-símile, através dos números (82) 3315-6741/ 3315-6713 ou outro informado pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico;

12.1.2. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico cpl@uncisal.edu.br e uncisalcpl@gmail.com identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro;

12.1.3. Pessoalmente, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

12.2. As ME e EPP encaminharão, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., a comprovação dessa sua qualidade mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

12.3. As cooperativas apresentarão declaração, juntamente com os documentos indicados no subitem 12.1., da qualidade de micro cooperativa ou cooperativa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 c/c o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Caberá à licitante manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, acerca do meio por ela escolhido para o encaminhamento dos documentos de habilitação, solicitando do Pregoeiro, em seguida, confirmação do respectivo recebimento.

12.5. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, a serem encaminhados ao Pregoeiro através de um dos meios previstos no subitem 12.1., deverão:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.5.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.5.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.5.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.6. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.6.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

12.7. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

12.8. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.9. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.10. Caso a licitante não tenha satisfeito a qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11. deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.11. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interposto, proceder à regularização dos documentos.

12.11.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração,

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

12.12. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital e encaminhados via fac-símile ou via e-mail, deverão ser fisicamente entregues ao Pregoeiro, na sede da UNCISAL, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do fac-símile ou do e-mail, inclusive.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

13.5.3. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.5.3.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2013, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Passivo não circulante e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

(...exigências obrigatória nas licitações acima de R\$ 80,000,00...)

13.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.6. Prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, conforme Termo de Referência – Anexo I, se for o caso;

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.5.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.6. A licitante cooperativa deverá encaminhar, além da documentação prevista nos itens 13.4 e 13.5, no que couber, os documentos relacionados a seguir:

13.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da licitação;

13.6.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; e

13.6.3. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 20 (vinte) minutos da declaração de vitória no certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNCISAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão publica envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à Magnífica Reitora da UNCISAL, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Magnífica Reitora da UNCISAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Do Objeto

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

16.2. Do Prazo de Vigência

16.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3. Do Prazo de Entrega

16.4.1. Publicado o extrato contratual no Diário Oficial do Estado, o objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente da UNCISAL.

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.4. Do Preço e do Reajuste

16.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

16.5. Do Crédito Orçamentário

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNCISAL para o exercício financeiro de 2014:

Programa de Trabalho	Descrição	Elemento o De Despesa	Ptres	PI	Fonte
10.302.0230.1.307.00 00	Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades	4.4.90.52	270026	003446	0152
12.364.0227.1.313.00 00	Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades.	4.4.90.52	270042	002748	0152

16.6. Do Recebimento

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. Do Pagamento

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da UNCISAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 17.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 17.4. A multa aplicável será de:
- 17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;
- 17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a prévia ouvida da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, quando envolver questões jurídicas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da UNCISAL, nos dias úteis, das 08:00 h às 18:00 h, e na Internet, para *download*, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.uncisal.edu.br.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.2 Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-6741/ 3315-6713 ou através do fac-símile (82) 3315-6741, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.7. É facultada ao Pregoeiro e à Magnífica Reitora da UNCISAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Alzira Mesquita
Pregoeira



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares com recursos do PROINVESTE (fonte 152) para atender e fortalecer os serviços prestados pelas Unidades Assistenciais da UNCISAL, possibilitando um atendimento adequado a cada uma destas unidades de saúde buscando a qualidade de assistência como referência nos atendimentos de urgência e emergência as parturientes de alto risco e de um centro de diagnóstico de alta complexidade aos usuários do sistema SUS do Estado de Alagoas.

2 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência se justifica em função da renovação do parque tecnológico das Unidades Assistenciais da UNCISAL onde serão necessários investimentos na compra de equipamentos para os diversos tipos de ambientes hospitalares e ambulatoriais nas modalidades de suporte à vida, diagnóstico, terapêuticos, mobiliários, refrigeração, etc., seguindo às normas e portarias Ministeriais que norteiam e regulam os diversos serviços assistenciais prestados pelo SUS.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	QTD
01	CARRO DE EMERGÊNCIA Perfis em alumínio. Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em plástico (PVC). Bandejas superior e inferior com design para acoplamento de perfis em alumínio. Em poliuretano com capacidade de carga de 80 Kg. Gavetas para acoplamento de perfis em alumínio, em poliuretano, puxadores em nylon; com trilho telescópico; com lacre único. 24 divisórias para medicação em poliestireno na 1ª gaveta na cor Branca. Suporte de oxigênio em chapa de com velcro para fixação do cilindro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço. Suporte de soro em alumínio com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com 04 ganchos. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Possuir calha de tomadas no padrão da ABNT NBR 14136 com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios de 100 mm de diâmetro com garfo e aro em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 com trava e 2 sem	20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>trava. A chapa de aço deve passar por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto). Pintura eletrostática a pó, nas partes confeccionadas em alumínio e aço, a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme norma DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Metálico. Pintura líquida, nas partes confeccionadas em poliuretano, a qual consiste na aplicação de 2 demãos de primer a base poliuretano com posterior aplicação de 2 demãos de tinta de acabamento a base de poliuretano, com espessura total de 60 micra. Grau de aderência GR0, na cor Azul Claro. Apresentar teste de <i>salt spray</i> contendo 500 horas de teste em névoa salina.</p> <p>Requisitos Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em língua portuguesa junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos;• Fornecimento de manual de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos no ato da entrega dos equipamentos;• Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento de cada Hospital onde for instalado, sem ônus adicional; <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;• Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.• O equipamento deve estar de acordo com certificações da Norma geral ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico - Parte 1: Prescrições gerais para segurança, incluindo, quando existentes, todas as suas emendas, além da ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997, ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997 e ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003, conforme Resolução RDC 27 de 21 de junho de 2011 e a Instrução Normativa nº 03 de 21 de junho de 2011, ambas da ANVISA;• “Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.”• As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05	
--	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da presente descrição técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s) separadamente para fins de comparação pelo Responsável Técnico deste processo licitatório.• O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).• Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.• O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).• Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; <p>Declaração do fabricante informando a assistência técnica localizada no Estado de Alagoas ou num raio de até 300 km de Maceió, e que a assistência possua AFE – Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA e registro no CREA.</p>	
02	<p>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM DEA E ECG</p> <p>1- Aplicação Geral Prover desfibrilação/ cardioversão a pacientes acometidos de taquicardias e bradiocardias, além de monitorização de pacientes em transporte e internados. Utilização em locais públicos por pessoas sem conhecimentos médicos.</p> <p>2- Características Gerais</p> <p>2.1 Monitor de ECG</p> <p>2.1.1 Display digital em cristal líquido ou eletroluminescente, no mínimo 5 (cinco) polegadas.</p> <p>2.1.2 Controle de velocidade para o traçado de curva no mínimo em 25 mm/s.</p> <p>2.1.3 Circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador.</p> <p>2.1.4 Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor.</p> <p>2.1.5 O equipamento não poderá desarmar ou desativar durante os disparos do desfibrilador e/ou cardioversor, em hipótese alguma, mesmo que momentaneamente.</p> <p>2.1.6 Frequência cardíaca: 25 a 220 bpm (faixa mínima).</p>	15



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>2.1.7 Velocidade de impressão do sinal de ECG de no mínimo 25 mm/s. 2.1.8 Sete derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, e V. 2.1.9 Alarmes no mínimo para: eletrodo solto, fibrilação, taquicardia e bradicardia ajustáveis (quando aplicável). 2.1.10 Registro de data, hora, frequência cardíaca, derivação do ECG, das ocorrências de cada disparo, com teclas destinadas a suspensão ou desligamento momentâneo destes alarmes. 2.1.11 Impressão automática/ manual do tipo Cabeça Térmica. 2.1.12 Arquivar eventos com data e hora. 2.1.13 Arquivar dados. .</p> <p>2.2 Desfibrilador 2.2.1 Bifásico, com carga máxima regulável de no mínimo de 200 Joules. 2.2.2 Modulo DEA integrado. 2.2.3 Tempo de carregamento de, no máximo, 10 segundos. 2.2.4 Anula carga manualmente. 2.2.5 Descarga automática dentro de 02 (dois) minutos se não for descarregado automaticamente pelo operador. 2.2.6 A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental. 2.2.7 Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando. 2.2.8 Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 220V - 60 Hz. 2.2.9 Prover cardioversão sincronizada. 2.2.10 Compensação da impedância transtorácica pelas pás reutilizáveis.</p> <p>2.3 Bateria 2.3.1 Bateria interna selada ou externa acoplada ao equipamento, recarregável, com carregador interno ou acoplado ao equipamento. 2.3.2 Alarme de baixa carga da bateria. 2.3.3 Indicação da situação da bateria. 2.3.4 O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 50 descargas a 200 Joules ou 35 descargas a 360 Joules ou mínimo de 120 minutos de monitoração, sem precisar de recarga durante esse período.</p> <p>3- Características Elétricas 3.1 Tensão de alimentação: 220 V. 3.2 Frequência de alimentação: 60 Hz. 3.3 Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.</p> <p>4- Características Mecânicas 4.1 Índice de Proteção IPX.1.</p>	
---	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>5- Acessórios</p> <p>5.1 02 (dois) cabos - Paciente protegido contra interferências com 05 vias.</p> <p>5.2 500 (quinhentos) Jogos de eletrodos descartáveis para aquisição das derivações de ECG em quantidade suficiente para 100 exames para paciente adulto.</p> <p>5.3 Acompanha 01 (um) par completo de pás externas tamanho adulto e 01 (um) par completo de pás externas tamanho infantil ou 01 (um) par completo de pás adulto/infantil.</p> <p>5.4 20 (vinte) eletrodos descartáveis para utilização do DEA, sendo 16 adulto e 04 infantil.</p> <p>5.5 20 (vinte) rolos ou caixas de papel para registro.</p> <p>.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento;• Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;• Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; <p>Assistência Técnica autorizada pelo fabricante.</p>	
03	<p>SISTEMA COMPUTADORIZADO DE TESTE DE ESFORÇO</p> <p>1- Descrição Geral</p> <p>Sistema de teste de esforço computadorizado composto por esteira ergométrica, módulo de aquisição de ECG, computador, impressora, no-break, trolley.</p> <p>1.2 Aplicação Geral</p> <p>Aparelho usado para avaliar o funcionamento do coração através do eletrocardiograma do paciente submetido a esforço físico (caminhada e/ou corrida).</p> <p>2- Características Gerais</p> <p>2.1 Sistema computadorizado de teste de esforço deve ser totalmente controlado e gerenciado via software, com protocolos pré-estabelecidos, sendo capaz de exercer total controle sobre o funcionamento da esteira(velocidade e inclinação) e sistema de aquisição de ECG, tal como gerar relatórios e laudos de forma automática.</p> <p>2.2 Esteira elétrica totalmente controlada via Software</p> <p>2.2.1 Velocidade: ajustável com faixa mínima de velocidade: 2,5 a 16 km/h.</p> <p>2.2.2 Inclinação por ajuste elétrico: faixa de ajuste mínima: 5% a 25 %.</p>	2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>2.2.3 Interface de comunicação com computador através de porta serial RS-232 ou USB ou via módulo externo.</p> <p>2.2.4 Apoio de mão na parte frontal do equipamento.</p> <p>2.2.5 Capacidade de até no mínimo 150Kg.</p> <p>2.3 Módulo de aquisição de ECG:</p> <p>2.3.1 Com 02 cabos de paciente com 10 eletrodos.</p> <p>2.3.2 Conversor A/D com taxa de amostragem mínima de 600 Hz por canal, resolução mínima de 14 bits.</p> <p>2.3.3 02 jogos de eletrodos completos.</p> <p>2.3.4 Comunicação com computador.</p> <p>2.4 Software para Monitorização</p> <p>2.4.1 Visualização simultânea de 12 derivações do ECG.</p> <p>2.4.2 Velocidade: ajustável entre 25 e 50 mm/s.</p> <p>2.4.3 Ganho: ajustável em 2N, N e N/2.</p> <p>2.4.4 Gravação das derivações.</p> <p>2.4.5 Impressão de resultados através de impressora comum.</p> <p>2.4.6 Controle automático e semi-automático da esteira elétrica com no mínimo os protocolos de teste: Bruce, Bruce modificado, Ellestad, Memorial Hospital, Naughton, Balke-Ware, Balke, Rampa e Programável.</p> <p>2.4.7 Filtros contra interferência de tremor muscular, 60 Hz e oscilação da linha de base. Software para Monitorização</p> <p>2.4.8 Elaboração de relatório com tabelamento de resultados, cálculos de parâmetros, gráficos de FC, PAS, PAD e histogramas de medidas de desnivelamento, inclinação do segmento ST e amplitude de R.</p> <p>2.4.9 Medidas automáticas mínimas: Amplitude da onda R, desnivelamento e inclinação do segmento ST de todas as derivações monitoradas, com pontos de referência ajustáveis pelo usuário. Medidas manuais.</p> <p>2.5 Micro Computador</p> <p>2.5.1 Processador de duplo núcleo(Core DUO) com no mínimo 2.0 GHz por núcleo.</p> <p>2.5.2 Memória RAM, no mínimo, 4000 MB.</p> <p>2.5.3 Monitor de no mínimo 19”.</p> <p>2.5.4 HD com, no mínimo, 1 TB de capacidade.</p> <p>2.5.5 Deve apresentar leitor e gravador de CD e DVD.</p> <p>2.5.6 Placa Fax Modem 56 Kbps.</p> <p>2.5.7 Placa de rede 10/100 Mbits.</p> <p>2.5.8 Mínimo 6 portas USB.</p> <p>2.5.9 Placa de vídeo de 1 GB, no mínimo e não integrada à placa mãe.</p> <p>2.5.10 Sistema operacional Windows mais atualizado.</p> <p>2.5.11 Teclado e Mouse padrão ABNT.</p> <p>2.6 No Break:</p> <p>2.6.1 Potência mínima de 2000 W.</p>	
--	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>2.6.2 Definir tensão de entrada e tensão de saída, compatíveis com o sistema.</p> <p>2.6.3 No mínimo 6 tomadas de saída.</p> <p>2.7 Impressora:</p> <p>2.7.1 Tipo jato de tinta, colorida.</p> <p>2.7.2 Possuir cartuchos de tinta separados para preto e um para cada cor.</p> <p>2.7.3 Conexão USB.</p> <p>2.7.4 Resolução que garanta visualização da imagem compatível com a que foi gerada no monitor do microcomputador, no mínimo 4800 x 1200 dpi.</p> <p>2.8 Trolley ou Carrinho: Para suporte, acomodação e transporte de todos os equipamentos detalhados, confeccionado em estrutura de aço e MDF, com tampo e rodízios para facilitar movimentação.</p> <p>3 - Características Elétricas</p> <p>3.1 Tensão de alimentação: 220 V.</p> <p>3.2 Frequência de alimentação:60 Hz.</p> <p>3.3 Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.</p> <p>4- Características Mecânicas</p> <p>4 Acessórios</p> <p>4.1 Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento;• Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;• Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; <p>Assistência Técnica autorizada pelo fabricante</p>	
04	<p>SISTEMA DE HOLTER</p> <p>1- Descrição Geral</p> <p>Sistema Holter para monitoração continuada da atividade elétrica</p>	2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>cardíaca por 24 horas ou mais, composto por gravador digital holter com no mínimo 03 (três) canais e software para análise.</p> <p>1.1 Aplicação Geral Aparelho portátil usado para monitoração continuada e análise do traçado de ECG durante 24 horas ou mais para elaboração de estudos hemodinâmicos em pacientes.</p> <p>2 - Características Gerais</p> <p>2.1 Software de Análise</p> <p>2.1.1 Compatível com sistema operacional Windows.</p> <p>2.1.2 Disponível em português.</p> <p>2.1.3 Visualização do ECG completo com ajustes de ganho, seleção de canal, resolução, filtros, etc.</p> <p>2.1.4 Detecção automática de arritmias cardíacas.</p> <p>2.1.5 Permitir análise e edição de exames.</p> <p>2.1.6 Campo para entrada de dados do paciente.</p> <p>2.1.7 Análise automática do Marcapasso por espículas atrial ou ventricular.</p> <p>2.1.8 Análise e medidas de ST e QT.</p> <p>2.2 Gravador Digital</p> <p>2.2.1 Gravação de pelo menos 03 canais simultaneamente.</p> <p>2.2.2 Compatível com a versão de software que o acompanha.</p> <p>2.2.3 Memória interna ou externa com capacidade de gravação de pelo menos 24 horas.</p> <p>2.2.4 No caso de memória interna, deve acompanhar cabo do tipo USB para transferência de dados.</p> <p>2.2.5 Botão de eventos para o paciente informar quando sentir algo.</p> <p>2.2.6 Bateria ou pilha recarregável com carregador.</p> <p>2.2.7 Acompanha 10 unidades de gravadores digitais.</p> <p>3- Acessórios</p> <p>3.1 Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p> <p>3.2 Cartão de memória (quando aplicável).</p> <p>3.3 Cabo eletrodo para paciente com no mínimo 10 derivações.</p> <p>3.4 Leitor USB de cartão de memória (Compact Flash, SD ou equivalente) para a leitura dos dados gravados pelo Gravador Digital Holter quando o mesmo não trabalhar com memória interna.</p> <p>3.5 Recarregador de bateria ou pilha (quando aplicável).</p> <p>3.6 10 (dez) Bolsas para os gravadores.</p> <p>3.7 CD de instalação do software de análise.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento;		
---	--	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<ul style="list-style-type: none">• Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;• Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Assistência Técnica autorizada pelo fabricante.		
05	ELETROCARDIOGRAMA 1- Características Mínimas: Portátil multicanal; 12 derivações simultâneas; Comunicação com micro-computadores através Lan, Modem ou Cartão externo; Entrada do paciente isolada; Proteção contra descarga de desfibrilador; Filtro para 60 Hz e para tremor muscular; Filtro digital para interferência externas (ruídos de rede elétrica, tremor muscular, etc.); Proteção do paciente através de entrada flutuantes; Teclado de fácil utilização, tipo laptop, para fácil entrada de dados do paciente; Velocidade no mínimo 25 e 50 mm/s; Mudança de derivações automática e manual; Variação de sensibilidade no mínimo para 5, 10 e 20 mm/mV; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termosensível por cabeça térmica de alta resolução; Visualização em tela; Permitindo a impressão de dados do paciente, data, hora, identificação dos traçados; Opere com bateria interna recarregável, que possibilita até 40 ECG's ou até 30 minutos de registro contínuo de ritmo; Teclado de fácil utilização com teclas de funções rápidas em cores de rápida identificação; Alimentação: 220V, 60 Hz; Acompanha: Carro de transporte; Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria; Dois cabos pacientes originais do fabricante; Dois kits de papel; Oito eletrodos precordiais reutilizáveis, com parte metálica em material não oxidável; Oito eletrodos tipo clips, com parte metálica em material não oxidável;	10	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Dois frascos de gel. Registro no Ministério da Saúde. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços a partir da instalação e aceite definitivo do equipamento;• Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;• Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; <p>Assistência Técnica autorizada pelo fabricante.</p>	
06	<p>MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR</p> <p>Microscópio Biológico Binocular de luz: Estativa principal com sistema de iluminação pré-centrada segundo Koehler Lâmpada de 6v-20W em halogênio. Revólver quádruplo reverso Tensão de alimentação 110-220v. Sistema ótico infinito CFI60, com tratamento anti-fungo e aberrações. Tubo binocular tipo Siedentopf, distância inter-pupilar ajustável, inclinação 30/180 graus. Par de ocular CFI 10x com campo amplo de 20 mm, ajuste de dioptria nas oculares. Exclusivo sistema de focalização, onde sua coluna é mantida reta, comando coaxial macro de 12,7mm e micro de 0,2 mm por rotação, graduação 2 um, platina mecânica, superfície 160,5 x 208,5 mm com charriot graduado, XY de 78 x 54 mm. Exclusivo sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina. Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de íris. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base.</p> <p>Objetiva planacromática de 4x, 10x, 40x com proteção retrátil, com proteção retrátil e 100x com proteção retrátil e imersão a óleo. Capa plástica e manual de instruções. Equipamento tem que estar Registrado na Anvisa. O sistema modular deverá permitir expansão no futuro, para sistema de fotomicrografia, polarização, cabeçote de ensino, sistema de vídeo, sistema de análise de imagem, contraste de fase, câmara clara entre outros.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de</p>	20



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro. Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada. Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante; Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s). Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
<p>07</p>	<p>CENTRIFUGA DE BANCADA</p> <p>CENTRIFUGA DE BANCADA, P/30 TUBOS DE 15 ML, 18000 RPM Centrifuga Refrigerada ,capacidade máxima 4x100ml 18000rpm / 23545g -Microprocessada com display LED, volume máximo: 4x 100 ml -Aceita 19 tipos de rotores -Indicação da velocidade configurada e atual -Painel em cristal líquido -Sistema fast cool -Indicação de temperatura -Seleção de velocidade em rpm e força-g -Tecla impulse, para seleção de corridas curtas -Tampa com trava automática -Reconhecimento automático de rotor para limitação da velocidade máxima -Sistema de desligamento automático nocaso de desbalanceamento -Armazenamento de até 99 programas -Desaceleração com 10 diferentes intensidades -Faixa de velocidade: de 200 até 18000 rpm com incremento de 10 rpm -RCF máximo: 23545 xg -Velocidade máxima: 18.000 rpm -Faixa de temperatura: de 20°C até 40°C CFC free) -Temporizador: de 10seg a 59min50seg com incrementos de 10seg ou</p>	<p>20</p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>1h a 99h59min com incrementos de 1min ou modo contínuo que pode ser interrompido a qualquer momento pelo usuário; voltagem: 220V/ 50-60Hz -Certificação em conformidade CE e de acordo com padrão IEC 1010 e 1010- 2 ACOMPANHADA DE ROTOR ANGULAR 30 TUBOS DE 15M</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
08	<p>BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400W</p> <p>Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado, peso máximo de 10,3 kg e refrigeração por natural por convecção (sem uso de ventiladores/coolers);Indicação digital da</p>	12



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>potência EM WATTS, através de displays independentes para todos os modos de operação; ajuste digital de potência com precisão de 01 WATT para todos os modos de operação, através de teclas blindadas tipo up/down no painel e através da caneta de comando manual; Permitir programação digital dos valores de potência ajustados, com no mínimo 90 posições memorizadas e editáveis, além da memorização automática (não-volátil) dos últimos valores ajustados; Possuir sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum ou bipartida); Monitorar continuamente todas as funções em uso, checando, detectando e também corrigindo possível eventual e indesejado desvio da potência entregue durante o procedimento; Possuir gerador de potência que possibilita 02 saídas para caneta de comando manual e 02 saídas para pedais monopolares que permitem o trabalho simultâneo de 02 cirurgiões sem divisão da potência. Funções eletrocirúrgicas bipolares devem ser acionadas através de 01 pedal independente e de forma automática, dispensando a necessidade de alteração de modos por teclas no painel (mono/bipolar) (independentemente da nomenclatura de cada fabricante). Possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação. Potências para cada modo de operação: mínimo de 300 watts para corte puro, forçado e pulsado, mínimo de 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts e potências mínimas para os modos de Bipolar, sendo: 40 W para microbipolar, 80 watts para bipolar e 120 watts para macrobipolar e corte bipolar. Deve manter a potência selecionada durante todo o procedimento, em qualquer tipo de tecido, bem como ajustar automaticamente a potência conforme a variação da impedância do tecido; Permitir conexão com coagulador argônio, mantendo todas as funções convencionais do bisturi elétrico disponíveis para uso através de caneta multifuncional com funções de corte e coagulação com gás e corte e coagulação convencional. Permitir modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (apreensão, dissecação, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm. Possuir seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 100 e 240VAC; O equipamento deve possuir certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e ao teste de interferência eletromagnética (EMC); Acessórios: 01 carrinho; 01 pedal duplo (monopolar) com grau de proteção IPX7; 01 pedal bipolar com grau de proteção IPX7; 01 placa de retorno permanente de aço inox com cabo compatível; 05 placas</p>	
---	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>adesivas descartáveis bipartidas e 01 cabo permanente compatível com sistema de monitoração de contato; 01 pinça bipolar descartável 10 mm x 330mm; 05 canetas porta-eletrodo, descartáveis, comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação), conector universal/3 pinos e eletrodo; 05 canetas comando manual, descartáveis, com funções para corte e coagulação com gás argônio; 01 caneta porta-eletrodo, autoclavável, comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação), conector universal/3 pinos e eletrodo; 01 caneta porta-eletrodo simples com cabo; 01 jogo com 05 eletrodos médicos, para uso geral: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola; 01 manual de instruções e 01 certificado de garantia.</p> <p>Requisitos Adicionais:</p> <p>Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s), em língua portuguesa junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos;</p> <p>Fornecimento de manual de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos no ato da entrega dos equipamentos;</p> <p>Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para os usuários de todos os turnos de funcionamento de cada Hospital onde for instalado, sem ônus adicional;</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>O equipamento deve estar de acordo com certificações da Norma geral ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico - Parte 1: Prescrições gerais para segurança, incluindo, quando existentes, todas as suas emendas, além da ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997, ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997 e ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003, conforme Resolução RDC 27 de 21 de junho de 2011 e a Instrução Normativa nº 03 de 21 de junho de 2011, ambas da ANVISA;</p> <p>“Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.”</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s)</p>	
--	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da presente descrição técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s) separadamente para fins de comparação pelo Responsável Técnico deste processo licitatório.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; Declaração do fabricante informando a assistência técnica localizada no Estado de Alagoas ou num raio de até 300 km de Maceió, e que a assistência possua AFE – Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA e registro no CREA.</p>	
09	<p>AUTOCLAVE VERTICAL DE 30 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none">* Câmara de esterilização em aço inox.* Gabinete em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático.* Tampa em bronze fundido, internamento estanhado e externamente polida com guarnição de vedação em silicone.* Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa.* Resistência tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado.* Manômetro com escala de pressão (aproximado) (0 a 3,0 kgf/cm²) e temperatura (aproximado) (100 a 143oC) .* Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso.* Cestos internos em aço inox AISI 304.* Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização.* Acompanha manual de instrução.	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>* Capacidade Aproximada: 30 Litros. * Tensão: 110/220 v. * Potência (Watts): 2000. * Dimensões Internas (aproximado): 30x45 cm. * Dimensões Externas (aproximado): 40x52x110 cm. * Cesto Interno (aproximado): 1 - 28x33cm. * Peso Líquido (aproximado): 40 Kg.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
10	<p>AUTOCLAVE VERTICAL DE 75 LITROS</p> <p>* Autoclave de câmara simples para esterilização de materiais e utensílios diversos. *Câmara de esterilização em aço inox.</p>	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<ul style="list-style-type: none">* Gabinete em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático.* Tampa em bronze fundido, internamento estanhado e externamente polida com guarnição de vedação em silicone.* Válvula de segurança e controle da pressão por meio de contra-peso regulável. Manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa.* Resistência tubular de imersão blindada com tubo de cobre cromado.* Manômetro com escala de pressão (aproximado) (0 a 3,0 kgf/cm²) e temperatura (aproximado) (100 a 143oC) .* Painel com chave seletora de calor (MIN, MED e MAX), lâmpada indicadora liga/desliga e instruções de uso.* Cestos internos em aço inox.* Registro de esfera para drenagem e limpeza da câmara de esterilização.* Sistema de abertura da tampa, por intermédio de pedal.* Acompanha manual de instrução. * Capacidade Aproximada: 75 Litros.* Tensão: 110/ 220V.* Potência (Watts): 4000.* Dimensões Internas (aproximado): 40x60 cm.* Dimensões Externas (aproximado): 50x62x115 cm.* Cesto Interno (aproximado): 2 - 38x23cm.* Peso Líquido (aproximado): 80 Kg. <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para</p>	
---	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
11	<p>BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA</p> <p>Calibração Externa, Capacidade 3.200g, Sensibilidade de 0,01g, Bivolt. Respostas rápidas para conforto e eficiência do operador. Modo “High Stability” que permite realizar leituras estáveis até mesmo sob condições ambientes desfavoráveis; Display Analógico: a capacidade remanescente é informada instantaneamente; A conversão entre unidades é realizada num simples toque de tecla; Utilizar prato quadrado para facilitar a operação; Utilizar mecanismo eletromagnético de precisão.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p>	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s). Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
12	<p>ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA DIGITAL</p> <p>Estrutura externa em chapa de aço, revestida com pintura epóxi eletrostática; Câmara interna e almofada da porta, em aço inox 430 com polimento tipo espelho; Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; 3 trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; Porta a esquerda e abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais do interior da câmara; Porta com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento; Vedação da porta em perfil de silicone; Visualização da parte interna da câmara na própria porta através de vidro temperado, evitando a perda de calor e estabilidade térmica; Iluminação da câmara de trabalho com acionamento da tecla localizada no painel; Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções programáveis de: Timer com alarme sonoro, Set Point e PID com Auto-Tuning. Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura. Resolução do controle de temperatura de +/- 0,1°C e homogeneidade do sistema de +/- 1,5°C; Sensor de temperatura tipo NTC; Timer programável com alarme sonoro; Sistema bivolt para a tensão de alimentação; Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; Volume interno de 85 litros;</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p>	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada. Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante; Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s). Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
13	<p>ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM</p> <p>Caixa externa em chapa de aço tratado e pintura em epóxi; Caixa interna em chapa de aço tratado e pintura em alumínio para altas temperaturas; Prateleiras em chapa de aço tratado e pintura em alumínio para altas temperaturas; Isolação térmica é feita com lã Roofing em todas as paredes, incluindo a porta, diminuindo a troca de calor com o exterior; Porta com fecho rolete que evita desgaste em consequência do uso constante; Sistema de vedação da porta em silicone; Controlador de temperatura eletro-mecânico de 50 a 250°C. Alimentação 220 Volts. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Capacidade mínima: 100 Litros.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização</p>	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Pendente ou apenas Cadastro. Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada. Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante; Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s). Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
14	<p>CARDIOTOCÓGRAFO</p> <p>Cardiotocógrafo micro processado, para indicação de frequência cardíaca fetal, por técnica de ultrassom; Registrador provido de uma impressora térmica integrada ao aparelho, mostrador com apresentação em tempo real das contrações uterinas e do batimento cardio fetal, valores dos batimentos cardíaco fetal no display digital no painel do equipamento, alarmes para bradicardia, taquicardia; Acompanha: eletrodo de toco, 01 toco transmissor; 02 tradutores de US; 03 frascos de gel; software compatível com o aparelho; cabo de alimentação elétrica; 03 rolos de papel termossensível; cabo de comunicação com computador; cinta elástica para fixação do transdutor de ultrassom e cinta elástica para fixação do transmissor de toco; Interface(s) com saída RS 232 e software para identificação do paciente, ondas e valores numéricos, data e hora que permite a conexão ao computador ou notebook para arquivamento e visualização de exames, podendo ser impresso em impressora externa; Alimentação: 220v, 60hz; Inclui: 01 rack com rodízios.</p>	05



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
15	<p>BALANÇA ELETRÔNICA ANALÍTICA 210g</p> <p>Capacidade 210 g, balança analítica com calibração externa. Display amplo, superfície de pesagem grande em aço inoxidável, sistema de nivelamento ergonômico, operação fácil com 3 botões, gancho para pesagem abaixo da balança, painel frontal vedado e anel para escoamento, cobertura com proteção durante o uso, indicador de estabilidade, indicador de erro. Capacidade: 210g. Resolução: 0,1mg. Repetibilidade: 0,1 mg. Tempo de estabilização: 4seg. Peso: 8kg.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p>	02



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
16	<p>BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO 1500G</p> <p>Capacidade de 1500g; Legibilidade de 0,05g; Linearidade de 0,5g; Gabinete em plástico resistente; Tara até a capacidade máxima; Tempo de estabilização de 10 segundos; Prato de aço inox; Nível tipo bolha com pés.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de</p>	02



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
17	<p>ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, AÇO, 01 PORTA, 42 L.</p> <ul style="list-style-type: none">*Estrutura externa do gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva.* Câmara interna em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva.* Rodas de locomoção 04 rodízios giratórios sendo 02 com travas.* 1 ou 2 Portas em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva na cor cinza.* Vedação da porta em perfil de silicone.* Resistência blindada em aço inox.* Sensor de temperatura.* Circulação de ar forçada natural.* Rotação do motor 3400 RPM.* Djuntor motor de proteção contra super aquecimento.* Ventilação através de ventoinha.* Saída de fluxo de ar superior de aço inox orifício central para acomodação de termômetro.* Sistema de proteção de super aquecimento por termostato analógico.* Controle de temperatura microprocessado digital PID.	04



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	<p>OBS: Subdivisão central para 14 bandejas sendo 7 de cada lado e acompanha Manual de instrução.</p> <ul style="list-style-type: none">* Alimentação 110/220 volts.* Potência mínima de 3000 watts. <p>Faixa de Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none">* Temperatura: 5°C acima do ambiente a 200°C.* Resolução: 0,1°C.* Acessórios: Bandejas sobressalentes e certificado de calibração RBC do controle de temperatura. <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
18	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>CÂMERA DIGITAL</p> <p>Microscópio trinocular com iluminação LED e halógena de 30 W transmitida para campo claro, ótica infinita, lentes de cristal, engrenagens de metal e câmera digital, composto de: Estativa robusta e base estabilizada de metal com construção ergonômica, com iluminação embutida na base, diafragma de campo integrado para iluminação segundo koehler e comandos macro e micrométricos de focalização bilateral; Platina mecânica móvel com superfície com proteção contra arranhões, com área de trabalho de 75 mm x 30 mm, com charriot do lado direito e escala de vernier; controle de deslocamento X/Y à direita com presilha porta lâmina; Trava de segurança para limitação do movimento Z evitando quebra de laminas com amostras;</p> <p>Tubo trinocular 30º/20, 50 % vis : 50 % doc, e ajuste interpupilar de 48 a 75 mm; tipo Siedentopf. Botões para ajuste de foco micrométrico e macrométrico bilaterais.</p> <p>Par de oculares de 10x / 20 mm, focalizáveis com fixação no tubo, evitando-se a retirada por pessoas não autorizadas. Condensador tipo Abbe, móvel com abertura numérica 0.90 / 1.25, com parafusos para alinhamento da iluminação segundo Köehler e com ajuste de altura, incluindo diafragma íris; Iluminação transmitida com lâmpada de halogênio de 6v/30w e LED, com fonte de alimentação externa bivolt automático (110...240VAC/50...60Hz/30VA) com 3 diferentes adaptadores, Controle de intensidade luminosa e liga / desliga no mesmo botão, fazendo com que o usuário diminua a intensidade da luz antes de desligar o microscópio, o que prolonga a vida útil da lâmpada de halogênio Leds laterais de demonstração da intensidade luminosa 2 lâmpadas de halogênio de 6V / 30W LED para iluminação transmitida Lâmpada incorporada ao corpo do microscópio com possibilidade de substituí-la por uma iluminação através de LED. Troca da lâmpada / iluminação com utilização de ferramenta específica, para evitar manuseio por pessoa não autorizada Possibilidade de utilização de fluorescência com iluminação com LED. Revólver reverso para 04 objetivas, giratório montado em mecanismos de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo com 04 objetivas planacromáticas, fixas no revolver para evitar a retirada por pessoas não autorizadas: 01 objetiva Planacromática de 4x/0,10; 01 objetiva Planacromática de 10x/0,25; 01 objetiva Planacromática de 40x/0,65 retrátil; 01 objetiva Planacromática de 100x/1,25 –retrátil, de imersão a óleo; Engrenagens internas em metal; Adaptador de 0,5 x, c-mount para câmera digital Câmera digital colorida para microscopia, com resolução de 5 Mb (2560 x 1920), pixel com tamanho de 2,2 um x 2,2 um, interface USB, entrada para cartão de memória SD, controle remoto IR, saída analógica e digital -1x AV S-Video; 1x DVI-D (HDMI) para conexão em monitor de vídeo, software para controle e medições interativas (distância entre pontos, área e</p>	
--	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<p>ângulo), interface óptica c-mount, sensor de 1/ 2,5", cartão SD de 4 Gb Acompanha: Capa protetora; Óleo de imersão (frasco com 5ml) Filtros conversores azul, verde e amarelo.</p> <p>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</p> <p>Catalogo ou manual em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;</p> <p>Apresentar o Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, Autorização Pendente ou apenas Cadastro.</p> <p>Certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA, ou similar do país de origem acompanhado de tradução juramentada.</p> <p>Licença Sanitária Estadual ou Municipal de Licitante e fabricante;</p> <p>Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada.</p> <p>As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.</p> <p>O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).</p> <p>Garantia mínima: 24 meses após a instalação do equipamento.</p> <p>O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) mediante seu fornecimento, pleno atendimento desta descrição, correto funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s).</p>	
---	--

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 30 (trinta dias), após a sua ocorrência;

4.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

4.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.5. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

4.6. Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

4.7. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

4.8. Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.9. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.10. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.12. Além da garantia legal a **CONTRATADA** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (Dose) meses, bem como, assumir assistência técnica com reposição de peças para o equipamento.

4.13. Possuir registro no CREA e assistência técnica, que garanta a **CONTRATADA** promover a assistência do equipamento, quando necessário, no prazo máximo de 03 dias.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE

5.1.1. Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

5.1.2. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

5.1.3. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

5.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6 – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O material contratado deverá ser entregue no prazo, máximo, de 90 (noventa dias) dias corridos, de uma única parcela, no local Rua Cônego Lira – S/N – Trapiche da Barra, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (82) 3315-3207/3242.

6.2 . O material será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

o material, em questão, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de fornecimento do material.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhado pelo (a) gestor (a) da contratação indicado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-300, Maceió/AL.

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP Telefone:..... FAX:
E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidad e	XX		
TOTAL GERAL						

GARANTIA: Além da garantia legal a **CONTRATADA** deve assumir uma garantia contratual adicional de mais 12 (Dose) meses, bem como, assumir assistência técnica com reposição de peças para o equipamento.

Possuir registro no CREA e assistência técnica, que garanta a **CONTRATADA** promover a assistência do equipamento, quando necessário, no prazo máximo de 03 dias.

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo III – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO UNCISAL Nº
- XXX/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DE ALAGOAS E A
EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO
DE BENS.**

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.517.793/0001-08 e com sede na Rua Dr. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra Maceió AL, CEP: 57.010.382, representado pela Magnífica Reitora, Dra. (...), inscrita no CPF sob o nº (...).

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à UNCISAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.
(o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O material contratado deverá ser entregue no prazo, máximo, de 90 (noventa) dias corridos, de uma única parcela, no local Rua Cônego Lira – S/N – Trapiche da Barra, a contar da data da Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

A Contratada deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (82) 3315-3207/3242.

2.2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

(reproduzir o conteúdo da proposta comercial)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da UNCISAL para o exercício financeiro de 2014:

Programa de Trabalho	Descrição	Elemento De Despesa	Ptres	PI	Fonte
10.302.0230.1.307.0000	Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades	4.4.90.52	270026	003446	0152
12.364.0227.1.313.0000	Reforma, Ampliação e Modernização das Unidades.	4.4.90.52	270042	002748	0152

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, contada da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, cargo, Matrícula Funcional nº xxxx, designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4101-xxxx/2011, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº UNCISAL XXX/2014;

13.2.2. Ao Parecer COJUR/UNCISAL nº XXX/2014, aprovado pelo Despacho CJ-COJUR/UNCISAL nº XXX/2014;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

PROCESSO Nº 4101.1103/14– PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 057/2014 –
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo IV - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e
no item 6.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de
fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)